



Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Originária da Confederação do Tiro Brasileiro - decreto 1503 de 5 de setembro de 1906

PARECER DO CONSELHO FISCAL

À Assembléia Geral
Da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Senhores,

Em cumprimento aos dispositivos estatutários da Confederação, o Conselho Fiscal apresenta o seu parecer referente ao exercício de **2014**.

A documentação de 2014, contabilizada pela Vetor Consultoria, foi considerada correta por apresentar-se dentro dos padrões técnico-contábeis e legais, conforme deve ser para uma Entidade como a CBTE.

A demonstração de Receita e Despesa dentro das previsões orçamentárias com recursos da Lei Agnelo-Piva, recursos do Ministério do Esporte e recursos próprios oriundos de taxas de filiação e inscrições em provas.

A Diretoria Financeira elaborou o orçamento para o exercício de 2015 dentro dos parâmetros normais, acrescido do fluxo inflacionário normal.

Tendo as demonstrações contábeis sido submetidas à análise da FSA Network, empresa de Auditoria, associada ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

Por conseguinte, o Conselho Fiscal considera que as contas podem ser aprovadas pela Assembléia Geral da CBTE, em razão do acima exposto.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015


Ernesto Henrique Roesler


Geusa Santana da Silva


Alcimir Vilela